

DECRETO Nº. 9.802, DE 04 DE MARÇO 2022.

Altera o Anexo I do Decreto 9.754/2022 que estabelece as medidas e protocolos de distanciamento e enfrentamento ao Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. Altera o *Anexo I* do Decreto n 9.754/2022, que estabelece os protocolos de distanciamento e enfrentamento da pandemia do Covid -19;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de março de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	HORÁRIO	Protocolos de Atividade Obrigatóri	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	07:30 às 13:30	os	 Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência. Em conformidade com a Lei 14.151 fica vedado as atividades presenciais de gestantes. Retorno dos servidores com comorbidades já vacinados. Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Agropecuária e Indústria	Agropecuári a	1, 2, 3	Sem determinação de horário.		 Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² entre clientes.
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	Sem determinação de horário.	Indústrias: Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	Sem determinação de horário		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação eoutros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63	Sem determinação de horário		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	Sem determinação de horário		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Vigilância e Seguranç a	80	Sem determinação de horário		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.



Administração e Serviços	Transporte de carga	49 e 50	Sem determinação de horário	Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Sem determinação de horário	Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	Sem determinação de horário	Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Comércio	Posto de Combustível	47	Sem determinação de horário	 Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." Lojas de Conveniência até a 01h Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Sem determinação de horário	Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas		Sem determinação de horário	Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Sem determinação de horário		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96	Sem determinação de horário		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94	Sem determinação de horário		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Lavanderia	96	Sem determinação de horário		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	06h à 01h	Portaria SES nº389/2021	Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² entre clientes. Feiras livres – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares; Controle de porta com funcionario responsavel pela higienização dos clientes;
Comercio	Hipermercados, Supermercados e mercados em geral	47	06h à 01h		Controle de porta com funcionario responsavel pela higienizaçao dos clientes; Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² entre clientes.
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Sem determinação de horário		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² (protocolo para empregadores e empregados)



T		1	Т	1	
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	86	Sem determinação de horário		 Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² entre clientes e usuários.
Saúde e Assistência	Assistência Social	87, 88	Sem determinação de horário	Portaria SES nº385/2021	Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² entre usuários.
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliës, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Sem determinação de horário	Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	 Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Funerárias	96	Sem determinação de horário	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	 Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamento s	55	Sem determinação de horário		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: 100% habitações Sem Selo Turismo Responsável: 75% habitações A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento "ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas"; Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.



Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	06h à 01h	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Sem determinação de horário	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Retorno de todos os horarios de linhas de onibus.
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Sem determinação de horário	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	 Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. Lotação máxima de passageiros equivalente a 80% da capacidade total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída depassageiros, para evitar aglomeração;
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	06h à 01h	Sem distanciamento mínimo Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	■ Fica estabelecido o ensino presencial obrigatório na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado, não possam retornar integra ou parcialmente ao regime presencial; ■ As instituições de ensino que adotarem o revezamento dos estudantes em razão da necessidade de observância do distanciamento mínimo previsto para o espaço físico escolar deverão assegurar a oferta de ensino remoto naqueles dias e horários em que os estudantes não estiverem presencialmente na escola; ■ A organização das turmas, das salas de aula e dos demais espaços físicos das instituições de materiais, de superfícies e de ambientes deverão seguir as medidas previstas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadua da Saúde e no Plano de Contingência de cada educandário, devidamente aprovado pelo COE Municipal. ■ Controle de porta com funcionário responsavel pela higienização dos alunos e demais frenquentadores; ■ O uso de máscara em crianças menores de 12 anos fica a critério da escola.
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Sem determinação de horário		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive- in (Shows, cinemas etc.)	90, 93	06h às 02h	Portaria SES nº391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	 Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Sem determinação de horário	Portaria SES nº390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;	 Protocolo obrigatório: Utilização de máscara (enquanto estiver fora das mesas) e álcool em gel 70%. Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 60% das mesas ou similares; Apenas clientes sentados, com 1 metro de distanciamento entre mesas; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Operação de sistema de buffet apenas com a utilização de luvas. Autorizada música ao vivo (som ambiente); apresentar certificado CONECTE SUS de esquema vacinal completo
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Sem determinação de horário		 Protocolo obrigatório: Utilização de máscara (enquanto estiver fora das mesas) e álcool em gel 70%. Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 60% das cadeiras, assentos ou similares, limitado a 250 pessoas. A tendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritualou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois. Entrada e saída fracionada. Controle de porta com funcionario responsavel pela higienização dos frequentadores
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)	96	Sem determinação de horário		 Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada 1m² de área útil Distanciamento mínimo de 1,5 m² metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	06h à 01h		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara (exceto nos esportes coletivos) e álcool em gel 70%. Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 15 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização. Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores Ocupaçao máxima de 60% do PPCI limitado a; 250 pessoas respeitando o distanciamento minimo manter lista de controle de vacinados a disposição que poderá ser exigida pela fiscalização controle de porta com funcionario responsavel pela higienização dos frequentadores



	ı			ı	
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	06h à 01h		 Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares.
Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	Sem determinação de horário	É de responsabilidade do propriedade do local o controle do certificado de vacinação. Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	 Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Necessário apresentar certificado CONECTE SUS de esquema vacinal completo). Público máximo de 60% do PPCI, limitado a; 250 pessoas manter lista de controe de vacinados a disposiçao que poderá ser exigida pela fiscalização controle de porta com funcionario responsavel pela higienização dos frequentadores
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, barese similares	82, 90, 91, 92, 93	Sem determinação de horário	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;	 Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. Público máximo de 60% do PPCI, limitado a; 250 pessoas Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Necessário apresentar certificado CONECTE SUS de esquema vacinal completo). Necessário apresentar plano a Secretaria Geral de Governo e Defesa Civil para deferimento ou indeferimento.; Em caso de deferimento deverá o responsavel pelo evento manter lista de controle de vacinados que será solicitada e ficará a disposiçao da fiscalização controle de porta cfom funcionario responsa vel pela higienização dos frequentadores



	1		ı	1	
Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botánicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91, 93	Sem determinação de horário		 Público máximo de 60% do local, limitado a; 250 pessoas Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência deingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc." Protocolo obrigatório fora das piscinas: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. Necessário apresentar certificado CONECTE SUS de esquema vacinal completo). Manter lista de controle de controle de vacinados a disposiçao, que poderá ser exigida pela fiscalização controle de porta com funcionario responsavel pela higienização dos frequentadore. Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. Distanciamento minimo de grupos de pessoas e familias de 4m². Vedada aglomeração
Comércio	Plantões de bebidas e mercearias		06h às 02h		Tele entrega 24hr